**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 789/2024**

**INEXIGIBILIDADE 004/2024**

**1)PRÊAMBULO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Ere Estado de Santa Catarina, , com endereço na Avenida Astor Schoeninger º 969, Centro, na cidade de Campo ere - SC, com CNPJ sob nº 07.903.173.0001-69, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1. Base legal:
2. Lei nº 14.133/2021, art.74, inciso III;
3. RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**2) OBJETO**

Trata-se de contratação da empresa especializada contratação da empresa especializada IGAM-CURSOS E CONSULTORIA LTDA para ministrar o curso Turma III- Como fazer contratação direta e pregão eletrônico na Lei 14.133/2021 a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC entre os dias 31/07/2024 e 02/08/2024.

**2.1) JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tendo em vista a recente implementação da Lei 14.133/2021, que substitui a antiga Lei de Licitações e Contratos, exige uma atualização constante dos servidores públicos envolvidos em processos de contratação e licitação. Neste contexto, a participação da servidora Rozenilda de Medeiros no curso "Turma III - Como Fazer Contratação Direta e Pregão Eletrônico na Lei 14.133/2021" é essencial para assegurar que a Câmara de Campo Erê esteja em conformidade com as novas diretrizes legais e operacionais.

**Motivos para a Capacitação:**

1. **Atualização Legal:** A Lei 14.133/2021 traz diversas inovações e mudanças significativas que impactam diretamente os processos de contratação e licitação. É fundamental que o servidor esteja atualizado com as novas regras para evitar erros e garantir a legalidade dos processos.
2. **Eficiência e Eficácia:** O conhecimento aprofundado sobre a nova lei permitirá ao servidor realizar processos de contratação de forma mais eficiente e eficaz, utilizando as ferramentas mais adequadas, como o pregão eletrônico. Isso resultará em economia de recursos e maior transparência.
3. **Capacitação Específica:** O curso abordará especificamente a contratação direta e o pregão eletrônico, temas de grande relevância para as atividades diárias da Câmara. O domínio dessas modalidades de contratação permitirá ao servidor realizar procedimentos mais ágeis e seguros.
4. **Boas Práticas e Networking:** Participar de um curso presencial proporciona a oportunidade de trocar experiências e boas práticas com outros profissionais da área, além de estabelecer uma rede de contatos que pode ser valiosa para futuras consultas e colaborações.
5. **Impacto Positivo na Gestão:** A capacitação do servidor refletirá positivamente na gestão administrativa da Câmara, aprimorando a qualidade dos processos de contratação e licitação, o que, por sua vez, contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à população de Campo Erê.

Portanto, a participação da servidora Rozenilda de Medeiros no curso "Turma III - Como Fazer Contratação Direta e Pregão Eletrônico na Lei 14.133/2021" é de extrema importância para garantir a atualização e qualificação necessárias para a execução eficiente e legal dos processos de licitação e contratação na Câmara de Campo Erê.

**3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

a) Valor da contratação para o exercício financeiro de 2024 é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

|  |  |
| --- | --- |
| **SETOR** | **VALOR** |
| **Câmara Legislativa** | **R$ 1.490,00** |

**4.) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Escolheu-se a empresa IGAM-CURSOS E CONSULTORIA LTDA devido a ser o único fornecedor no momento a oferecer o objeto dentro do estado de Santa Catarina, enquanto o preço tratam-se de valores estimados pelo setor de contabilidade, que levantou dados do gasto com energia elétrica em anos anteriores.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2024, na dotação 33.90.39.99.00.00.

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA:**

a)Regularidade com a Fazenda Federal;

b)Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c)Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d)Regularidade com o FGTS;

f)Regularidade com a Justiça do Trabalho;

**7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Na data especifica da realização do Turma III- Como fazer contratação direta e pregão eletrônico na Lei 14.133/2021 o IGAM-CURSOS E CONSULTORIA LTDA é a única fornecedora do serviço, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, III da Lei n° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Sendo assim, justifica-se, a escolha da IGAM-CURSOS E CONSULTORIA LTDA por ser a única fornecedora no momento deste tipo de serviço, havendo correspondência com o disposto no art. 74, III da Lei 14.133/2021.

**8) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de campo Erê.

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campo Erê/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Erê, 30 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilmar Bombieri

Presidente da Camara de Vereadores.